

Vulnerabilidade de milhões de dólares: O sistema de arbitragem investidor-Estado no sector de combustíveis fósseis em Moçambique

Lea Di Salvatore and Maria Julia Gubeissi

Este relatório foi encomendado pela Friends of the Earth Europe e produzido pelo Columbia Center on Sustainable Investment.

Agradecimentos:

Os autores gostariam de agradecer a Kyla Tienhaara, Simon Batifort, Martin Dietrich Brauch, Lisa Sachs e Perrine Toledano pela sua revisão minuciosa e pelos comentários à versão draft.



Amigos da Terra Europa agradece o apoio financeiro da Comissão Europeia (Programa Life). O conteúdo deste documento é da exclusiva responsabilidade de Friends of the Earth Europe. Não reflecte necessariamente a opinião do financiador acima mencionado. O financiador não pode ser responsabilizado por qualquer uso que possa ser feito da informação aqui contida.



Co-funded by
the European Union

Gráficos

<https://www.marmelade.be>

Contactos Chave

Lea di Salvatore

lea.disalvatore@gmail.com

Daniel Ribeiro

daniel.ja.mz@gmail.com

Principais conclusões

- ◆ Moçambique possui vastos recursos naturais ainda por explorar, especialmente gás e carvão. A aposta do país num crescimento económico baseado em combustíveis fósseis comporta riscos económicos substanciais e afasta investimentos do enorme potencial de energias renováveis do país.
- ◆ Moçambique enfrenta um elevado risco económico devido à sua vulnerabilidade a acções judiciais movidas por investidores estrangeiros dos sectores do carvão, petróleo e gás, no âmbito do sistema de arbitragem investidor-Estado (conhecido pela sigla em inglês ISDS – Investor-State Dispute Settlement). As cláusulas de protecção ao investimento nos acordos e contratos internacionais de investimento do país, combinadas com o ISDS, tornam Moçambique vulnerável a riscos financeiros na ordem dos milhares de milhões de dólares. Mesmo estimativas conservadoras mostram que as possíveis responsabilidades decorrentes do ISDS em projectos de petróleo e gás seriam suficientes para cobrir as despesas do governo de Moçambique nos ODS durante quase uma década.
- ◆ Os acordos internacionais de investimento de Moçambique e os acordos de petróleo, gás e carvão acessíveis publicamente permitem que investidores estrangeiros contornem o sistema legal nacional e apresentem acções de ISDS de milhares de milhões de dólares contra Moçambique. Tais acções podem resultar em custos significativos para o país e também têm um considerável efeito inibidor em qualquer nova regulamentação de interesse público em áreas como saúde, ambiente, direitos da comunidade ou protecção do trabalho. O ISDS pode minar tentativas de adopção de importante legislação com vista à transição energética para longe dos combustíveis fósseis com vista ao alcance de objectivos de desenvolvimento sustentável. Este sistema pode, por conseguinte, contribuir para que o país fique bloqueado numa economia de altos níveis de carbono.
- ◆ Além disso, os contratos analisados contêm várias cláusulas de estabilização que determinam que as operações devem manter regimes legais e fiscais específicos durante a duração dos contratos. As cláusulas de estabilização protegem os investimentos de alterações regulatórias inesperadas ou novas regras fiscais. Se um Estado anfitrião introduzir tais alterações, as cláusulas de estabilização permitem que os investidores exijam medidas ou compensações que garantam a mesma rentabilidade sem as tais alterações. Essas cláusulas exacerbam assim os limites e inibem a regulação do interesse público dos Estados.
- ◆ Moçambique e outros países podem tomar medidas para remover o ISDS dos seus contratos e tratados, substituindo esse mecanismo por mecanismos alternativos de resolução de disputas. Podem igualmente tomar medidas para terminar acordos de investimento em vigor. Os países de origem do investimento estrangeiro em Moçambique têm a responsabilidade de apoiar tais medidas, especialmente quando eles próprios removem o ISDS dos seus próprios tratados.

Índice

Principais conclusões	2
Índice	3
1. Introdução	5
2. A exposição de Moçambique ao ISDS baseado em tratados	9
3. A exposição de Moçambique ao ISDS baseado em contratos	11
Cláusulas de ISDS	11
Cláusulas de estabilização	11
Cláusulas semelhantes a tratados	13
4. Conclusão e Recomendações	15
Referências	17
ANEXO 1. Tabela listando os contratos de investimento em combustíveis fósseis sob análise.	19
Notas Finais	24

1 Introdução

Moçambique possui recursos naturais abundantes, incluindo carvão, gás, titânio e outros minerais. As suas reservas de gás abundantes e por explorar, estimadas em cerca de 100 triliões de pés cúbicos, colocam-no entre os principais reservatórios de gás do mundo e o terceiro maior em África¹. Moçambique também tem substanciais reservas de carvão estimadas em cerca de 1.975 milhões de toneladas, classificando-o em 26^o lugar no mundo².

Décadas de mineração e extração de recursos, no entanto, não se traduziram num crescimento económico sustentado.³ Em 2023, Moçambique foi classificado entre os dez países com o Índice de Desenvolvimento Humano mais baixo⁴. Com uma diversificação económica muito limitada, a economia de Moçambique permanece particularmente interligada e dependente da sua indústria extractiva e da ajuda ao desenvolvimento⁵.

A indústria extractiva de Moçambique também tem estado implicada em violações de direitos humanos. Por exemplo, desde 2017 que uma guerra civil está a ser travada em Cabo Delgado, com ligação directa a um megaprojecto de extração de gás, um dos maiores em África.⁶ O conflito em curso já resultou em violência extrema e no deslocamento de 670.000 pessoas.⁷ Na província de Tete, as comunidades locais que residem nas proximidades das minas de carvão relataram uma série de problemas, incluindo deslocamento forçado, apropriação de terras, compensação inadequada e efeitos adversos para a saúde devido à poluição ambiental.⁸

A exploração das reservas de carvão, petróleo e gás de Moçambique também é incompatível com os objectivos globais de combate às alterações climáticas. Pesquisas recentes identificam 425 projectos de petróleo, gás ou carvão em todo o mundo como “bombas de carbono”⁹. Cada um destes projectos apresenta um potencial de emissões de CO₂ que excede 1 gigatonelada¹⁰; seis dessas bombas de carbono estão em Moçambique¹¹. As emissões potenciais desses seis projectos sozinhos deverão ser de 11,8 gigatoneladas de CO₂ (GtCO₂), colocando Moçambique em 19^o lugar no ranking de bombas de carbono. Em

comparação, as emissões totais da União Europeia em 2022 foram de 2,96 GtCO₂e¹². Por outras palavras, as emissões combinadas resultantes desses seis projectos equivalem às emissões de 27 países por quatro anos, incluindo alguns dos maiores poluidores, entre os quais a Alemanha¹³.

A exploração desses recursos comprometeria consideravelmente a realização dos objectivos globais de combate às alterações climáticas¹⁴, representando graves riscos para Moçambique tendo em conta a vulnerabilidade do país aos impactos das alterações climáticas¹⁵.

Como outros países em desenvolvimento exportadores de combustíveis fósseis, Moçambique enfrenta profundos riscos económicos ao adiar a sua transição para longe da extração e exportação de combustíveis fósseis¹⁶. Primeiro, é improvável, a longo prazo, que tais recursos se mantenham economicamente competitivos. À medida que se intensificam os esforços globais para mitigar as alterações climáticas, as reservas de combustíveis fósseis estão destinadas a tornar-se recursos irrecuperáveis. Esta situação terá impacto na rentabilidade de projectos de combustíveis fósseis existentes e novos em todo o mundo e, conseqüentemente, também em Moçambique¹⁷. Além disso, a economia do país não é diversificada: está profundamente interligada ao e é altamente dependente do sector extractivo, que, por sua vez, está sujeito a mercados altamente voláteis¹⁸. Muitas características endémicas, juntamente com o bloqueio desses activos, reduzem consideravelmente a rentabilidade desses projectos, tornando mais difícil alcançar um crescimento eficaz e inclusivo.

Em segundo lugar, o desenvolvimento de projectos de carvão, petróleo e gás limita Moçambique a uma economia e infraestrutura de alto carbono, adiando a transição para alternativas sustentáveis e de baixo carbono¹⁹. Moçambique é ricamente dotado de recursos de energia renovável que são escassamente explorados²⁰. Para um país como Moçambique, a energia renovável (RE) poderia ajudar a melhorar sustentavelmente o acesso à energia, especialmente em áreas rurais (ODS 7), e também responder ao

Globalmente, até 2023, 20% de todas as acções legais conhecidas de ISDS baseadas em contratos e tratados foram iniciadas por investidores de carvão, petróleo e gás; estas acções já lhes renderam pelo menos 82,8 mil milhões de dólares. Dos casos em que o tribunal arbitral proferiu uma decisão, o desfecho em mais de 75% dos casos foi a favor do investidor

desafio das alterações climáticas (ODS 13)²¹. No entanto, o foco actual em recursos de combustíveis fósseis está a limitar Moçambique a megaprojectos ineficientes que não estão a alcançar estes objectivos.

Um obstáculo pouco visível porém enorme à capacidade de Moçambique de gerir a transição energética global e mitigar riscos consiste nos compromissos de proteger investidores no sector de combustíveis fósseis através de contratos que regem projectos específicos e de tratados de investimento com os países de origem dos investidores. Estes contratos e tratados incluem uma série de cláusulas legais excepcionais de protecção dos investidores, que são directamente aplicáveis contra o Estado no âmbito do sistema de arbitragem investidor-Estado (ISDS). Cada vez mais, empresas e investidores de combustíveis fósseis estão a usar este mecanismo para garantir a rentabilidade dos seus investimentos no contexto da transição energética, desafiando medidas que os Estados estão a tomar para se afastarem da extracção e uso de combustíveis fósseis²².

Os investidores de combustíveis fósseis têm confiado largamente no ISDS desde o seu início. Globalmente, até 2023, 20% de todas as acções legais conhecidas de ISDS baseadas em contratos e tratados foram iniciadas por investidores de carvão, petróleo e gás; estas acções já lhes renderam pelo menos 82,8 mil milhões de dólares²³. Dos casos em que o tribunal arbitral proferiu uma decisão, o desfecho em mais de 75% dos casos foi a favor do investidor²⁴.

Tienhaara et al. estimam que a acção climática global poderá gerar mais de 340 mil milhões de dólares em novas acções de ISDS movidas por investidores de petróleo e gás a nível mundial e que Moçambique é um dos países mais vulneráveis²⁵. Noutro estudo, calculam que “o valor médio total (valor presente líquido) de todos os activos de petróleo/gás protegidos por tratados [de Moçambique] (\$29 mil milhões) é quase o dobro do volume do seu PIB em 2019 (\$15 mil milhões)”²⁶. Ambos os estudos consideram apenas projectos ainda não desenvolvidos no sector petrolífero e de gás (excluindo, por exemplo, carvão e infraestruturas a montante/a jusante) e não quantificam a vulnerabilidade ao ISDS derivada de projectos em

exploração ou em desenvolvimento²⁷. Logo, as potenciais responsabilidades financeiras efectivas para os países anfitriões em geral, e para Moçambique em particular, são muito maiores. Só a decisão final de investimento da TotalEnergies para o megaprojecto de GNL em Cabo Delgado é de USD 20 mil milhões²⁸.

O orçamento de Estado de Moçambique para 2023 aloca um montante total de 200 biliões de meticais equivalente a cerca de 3,1 mil milhões de dólares - para despesas públicas destinadas a alcançar os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 1 (erradicação da pobreza), 3 (boa saúde e bem-estar) e 4 (educação de qualidade) em 2023. Estes três itens constituem metade do orçamento público de 2023²⁹. Assumindo que estes montantes se mantenham constantes nos orçamentos ao longo da próxima década, mesmo a estimativa conservadora de Tienhaara et al. de 29 mil milhões de dólares em potenciais responsabilidades financeiras de ISDS resultantes de projectos de petróleo e gás cobriria quase uma década da despesa pública de Moçambique para os ODS 1, 3 e 4, ou aproximadamente metade de uma década da despesa pública total. Portanto, as potenciais responsabilidades financeiras de ISDS resultantes de projectos de petróleo e gás podem vir a desviar uma quantidade substancial de recursos públicos de Moçambique de áreas de elevada prioridade, tais como a erradicação da pobreza, educação e saúde, num momento crucial para alcançar a Agenda 2030.

Este artigo descreve os riscos que Moçambique enfrenta em termos de potenciais acções legais de ISDS relacionadas com projectos de combustíveis fósseis no seu território ao abrigo dos tratados de investimento do país e contratos de acesso público. A análise baseia-se nos acordos internacionais de investimento (IIA)³⁰ aplicáveis de Moçambique e em 22 dos contratos de acesso público de Moçambique para projectos de petróleo, carvão e gás³¹.

2 Vulnerabilidade de Moçambique ao ISDS Baseado em Tratados

Moçambique é parte contraente de 25 acordos IIA em vigor³². Os tratados de investimento conferem cláusulas especiais de protecção aos investidores estrangeiros que são executáveis directamente contra o Estado “anfitrião”, permitindo-lhes reivindicar danos por alegadas violações das cláusulas de protecção do investidor³³. Estas incluem, geralmente, cláusulas de protecção contra expropriação directa e indirecta³⁴, bem como normas como o tratamento justo e equitativo (FET)³⁵, tratamento nacional³⁶, tratamento da nação mais favorecida (MFN)³⁷ e protecção e segurança totais. Todos os tratados de investimento bilaterais em vigor em Moçambique prevêm este tipo de cláusulas³⁸.

À primeira vista, apenas um número muito reduzido de investidores parece ter acesso à protecção dos tratados. Como apresentado no Apêndice 1, parece que só em quatro contratos os investidores seriam abrangidos pelo tratado de investimento bilateral (BIT) aplicável, com base na nacionalidade da parte contratante tal como expressa no contrato³⁹. A maioria dos concessionários nesses contratos foram constituídos ao abrigo das leis de Moçambique. Neste contexto, é importante notar que pode haver vantagens ou requisitos para um investidor estabelecer uma empresa no Estado anfitrião. Por exemplo, no que diz respeito às actividades petrolíferas e de gás, o artigo 26º da Lei do Petróleo 21/2015 requer que, para assinar um contrato de concessão para pesquisa e produção (EPCC) e realizar actividades petrolíferas, uma empresa esteja registada em Moçambique.

No entanto, isto é ilusório por uma série de razões. Os investidores protegidos pelos acordos IIA podem incluir não apenas as entidades contratantes, mas também subsidiárias e accionistas sediados em países com os quais Moçambique tem um tratado. Uma análise anterior que leva em consideração a nacionalidade da sede dos

investidores revela que quase todos os megaprojectos de combustíveis fósseis estão abrangidos por um ou mais IIA com disposições ISDS⁴⁰. Os investidores frequentemente “compram tratados” e apresentam casos através de entidades que são capazes de tirar directamente vantagem do tratado mais favorável⁴¹, então a exposição de Moçambique ao risco de IIA é tão vasta quanto a rede de accionistas e subsidiárias dos seus investidores. Para facilitar a capacidade dos accionistas e outros interessados nos investimentos de apresentar reivindicações ao abrigo dos IIA existentes, muitos dos contratos (11 dos 20 contratos analisados nesta análise) incluem linguagem adicional para especificar a nacionalidade do investidor ou do investimento para fins de protecção de tratados e disposições de resolução de litígios⁴². O tratado de investimento de Moçambique com as Maurícias também contém uma “cláusula-mãe”, segundo a qual qualquer violação dos direitos contratuais do investidor pelo Estado anfitrião pode ser considerada uma violação do tratado⁴³. Mesmo que haja uma grande diversidade na interpretação das cláusulas-mãe pelos tribunais de investimento, tais disposições podem ter um poderoso efeito dissuasor ao permitir que os investidores construam reivindicações combinando obrigações contratuais e tratados⁴⁴.

3 Vulnerabilidade de Moçambique ao ISDS Baseado em Contratos

Além da exposição ao ISDS sob os acordos IIA, Moçambique está altamente exposto ao risco de ISDS nos seus contratos devido à combinação das disposições de resolução de litígios dos contratos, cláusulas de estabilização e outras disposições de protecção ao investidor semelhantes a tratados.

Até Novembro de 2023, Moçambique concluiu seis rondas de licenciamento para exploração de petróleo e gás. Na sua sexta ronda, concedeu 16 licenças para exploração de petróleo e gás, e na ronda anterior, em 2015, o Governo concedeu 15 licenças⁴⁵. O cadastro mineiro de Moçambique mostra uma miríade de concessões mineiras e áreas de exploração, com um grande número de concessões de mineração de carvão activas⁴⁶. Apenas 20 contratos vigentes de carvão, petróleo e gás estão disponíveis publicamente, constituindo apenas uma pequena amostra dos contratos de investimento em combustíveis fósseis de Moçambique⁴⁷.

Esta análise baseia-se nesses 20 contratos⁴⁸ e nos 2 contratos-modelo de concessão de pesquisa e produção (EPCC) adoptados por Moçambique em 2006 e 2016 (ver lista no Apêndice 1). Doze deles são contratos de concessão para a pesquisa e subsequente produção de hidrocarbonetos (petróleo e gás), seja *onshore* ou *offshore*; um é um contrato de infraestrutura para a construção de um *pipeline*; e sete são contratos de mineração para extracção de carvão.

Cláusulas ISDS

Cada contrato analisado contém uma disposição de ISDS que permite ao investidor apresentar reivindicações alegando danos sofridos devido a medidas adoptadas por Moçambique que violam as suas obrigações contratuais.

Os dezoito contratos⁴⁹ e dois contratos-modelo estabelecem, que se as disputas não forem resolvidas através de

negociações, qualquer das partes pode recorrer ao ISDS como único método de adjudicação de disputas envolvendo a interpretação da lei ou a aplicação do contrato⁵⁰. Estes contratos permitem aos investidores contornar o sistema judicial nacional, como no caso de investidores e accionistas abrangidos por acordos IIA, minando a própria capacidade do Governo de avançar e melhorar a legislação aplicável e as regras processuais relacionadas com esses sectores.

Cláusulas de Estabilização

As cláusulas de estabilização dos contratos podem exacerbar os riscos das disposições de resolução de litígios baseadas em tratados e contratos. As cláusulas de estabilização protegem os investimentos de alterações regulamentares inesperadas ao longo da duração do contrato. Têm recebido atenção generalizada devido ao seu efeito dissuasor sobre a regulamentação governamental “destinada a promover objectivos ambientais, sociais ou de direitos humanos.”⁵¹

Os contratos em análise incluem várias formas de cláusulas de estabilização (com redacção substancialmente semelhante)⁵² e treze deles e o modelo EPCC de 2006 incluem várias disposições de estabilização no mesmo contrato⁵³.

O contrato de mineração de 2007 concluído com a subsidiária da Vale⁵⁴ inclui uma cláusula de estabilização completa. Este tipo de cláusula estipula que as alterações à lei não são aplicáveis ao projecto⁵⁵.

*Os termos deste contrato são vinculativos durante o prazo do projecto para o Estado, que se compromete a não os alterar unilateralmente ou a agir de forma a afectar os termos e condições definidos para a implementação e operação do projecto.*⁵⁶

▼▼ Esta cláusula de estabilização de congelamento é considerada como uma proibição contratual de o Estado de acolhimento adotar legislação que modifique o contrato de investimento. ▼▼

Esta cláusula de estabilização completa é a forma mais tradicional de estabilização e é “considerada como proibindo contratualmente o Estado anfitrião de promulgar legislação que modifique o contrato de investimento. São descritas como ‘colocando uma guilhotina sobre as alterações na lei adequada’. Ao comprometer o Estado ‘no âmago da sua soberania legislativa’, constituem ‘um bloqueio absoluto’ na sua competência legislativa.”⁵⁷

Uma abordagem ligeiramente menos restritiva é a inclusão de cláusulas de equilíbrio económico e alocação de encargos⁵⁸, que estabelece que se alguma alteração na lei afectar os interesses económicos do concessionário, as partes devem concordar com as mudanças necessárias a serem feitas nos contratos para restabelecer a posição económica original do investidor. A maioria dos contratos (17), mas nenhum dos contratos modelo, inclui uma cláusula de equilíbrio económico. Estas são redigidas exactamente como – ou substancialmente semelhantes a – o seguinte artigo de um EPCC com a Eni:

*Em caso de alterações na legislação petrolífera ou em qualquer outra legislação moçambicana que afecte as Operações Petrolíferas que possam, individual ou cumulativamente, afectar negativamente os benefícios económicos do Concessionário ou do Estado ao abrigo deste contrato, as Partes reunir-se-ão o mais rapidamente possível após a ocorrência de qualquer uma das situações acima mencionadas com o objectivo de verificar e concordar com as mudanças necessárias a este contrato para restabelecer, tanto quanto possível, os benefícios económicos que seriam atribuídos ao concessionário se a alteração legislativa não tivesse ocorrido. (sublinhado acrescentado)*⁵⁹

O mesmo artigo estabelece uma excepção para medidas não discriminatórias adoptadas no interesse da segurança, saúde, trabalho ou preservação ambiental, desde que sejam razoáveis e de acordo com padrões geralmente aceites na indústria petrolífera internacional. A disposição coloca o ónus da prova sobre o Estado em qualquer disputa em torno deste requisito⁶⁰. Em disputas entre investidores e estados, os árbitros têm uma ampla margem de manobra para determinar se uma medida tomada no interesse público é razoável e não discriminatória. Os contratos também não especificam os “padrões geralmente aceites na indústria petrolífera internacional”, que é um padrão em evolução e subjectivo.

A estabilização de termos fiscais pode ser encontrada tanto na lei como no contrato. A Lei Fiscal de Moçambique foi alterada em 2017 para conceder estabilidade fiscal às operações petrolíferas por dez anos, prorrogável durante a duração do contrato⁶¹. Vários EPCC assinados após essa

data referenciam explicitamente essa disposição legal.

A maioria dos contratos (15) e os dois modelos de EPCC incluem disposições de estabilização fiscal. Existem dois tipos de cláusulas de estabilização fiscal, sendo que o primeiro se aproxima geralmente do seguinte:

*“No caso de, após a Data Eficaz, qualquer outro imposto que não seja do tipo estabelecido no Artigo 11º ser introduzido na República de Moçambique e, como resultado, houver um efeito adverso de natureza material sobre o valor económico derivado das Operações Petrolíferas pelo concessionário, as Partes reunir-se-ão o mais brevemente possível após a ocorrência de tal situação para concordar com as alterações a este EPCC que garantirão que o concessionário obtenha, a partir das Operações Petrolíferas, após tais alterações, os mesmos benefícios económicos que teria obtido se a mudança na lei não tivesse ocorrido.” (Sublinhado acrescentado)*⁶²

O segundo tipo de estabilização fiscal é encontrado em oito contratos - os primeiros EPCC concluídos entre 2005 e 2010 - e no contrato modelo EPCC de 2006. Essas cláusulas assemelham-se geralmente ao seguinte:

*“Se houver violação da garantia estabelecida no Artigo 11.6 [garantias fiscais]⁶³ ou no caso de, após a Data Eficaz, haver uma alteração na legislação da República de Moçambique do tipo referido no Artigo 11º [estabilização fiscal] e, como resultado, as Partes se reunirem para concordar com as alterações a serem feitas neste EPCC, então durante o período a partir da entrada em vigor da alteração na lei e terminando quando um acordo entre as Partes for alcançado nos termos do Artigo 11º, a parte do Petróleo Lucro a que o Concessionário e o Governo teriam direito de outra forma será ajustada para que as receitas líquidas a serem recebidas pelo Concessionário das Operações Petrolíferas sejam as mesmas que teriam sido se nenhuma alteração na lei tivesse ocorrido.” (sublinhado acrescentado)*⁶⁴

Estas disposições de estabilização fiscal funcionam de forma semelhante a uma cláusula de equilíbrio económico, em que o Estado deve garantir que o concessionário continue a usufruir das mesmas vantagens fiscais ao longo da duração do contrato.

Os princípios orientadores da OCDE para Contratos Extractivos Duradouros⁶⁵ observam que “quando os governos decidem que são necessárias, as disposições de

▼▼ Os investidores têm alegado violações de expropriação indireta quando uma medida ou uma série de medidas do governo do país de acolhimento alegadamente interferem com o seu investimento, mesmo sem uma tomada direta desse investimento. ▼▼

estabilização fiscal podem ser concebidas para minimizar o impacto da política fiscal geral, limitando o seu âmbito a termos fiscais específicos (não todos os termos fiscais), como taxas acordadas, por um período específico de tempo (não indefinidamente), e possivelmente aplicando um prémio de estabilidade às taxas de imposto.⁶⁶ As cláusulas de estabilização fiscal incorporadas nos contratos analisados de Moçambique não refletem essas recomendações: elas não estão limitadas a termos fiscais específicos e duram por longos períodos.

As cláusulas de estabilização podem dificultar a implementação ou aplicação de políticas e leis sociais, ambientais e económicas cruciais em grandes projectos extrativos. Os projectos podem estar isentos ou exigir compensação pelo cumprimento de leis e regulamentos mais rigorosos em áreas como o envolvimento comunitário, relações de trabalho, segurança, impacto ambiental ou ação climática. As cláusulas de estabilização fiscal podem impedir os estados de adoptar medidas fiscais orientadas para o clima, como impostos sobre carbono.⁶⁷

As cláusulas de estabilização também podem reforçar reivindicações feitas por investidores estrangeiros com base em disposições de tratados. As cláusulas de estabilização e as proteções amplamente redigidas para os investidores podem ser utilizadas para minar ou contestar medidas legislativas, ações executivas (regulamentos), decisões judiciais, políticas do estado anfitrião e até mesmo a participação do estado anfitrião em novos tratados internacionais.⁶⁸

Cláusulas Semelhantes a Tratados

Algumas das principais proteções normalmente oferecidas a investidores estrangeiros em acordos IIA também foram incluídas nos contratos analisados. Por exemplo, todos os EPCC concluídos antes de 2016 e cinco contratos de mineração fornecem protecção explícita contra expropriação indirecta. Investidores têm alegado violações de expropriação indirecta quando uma medida governamental hospedeira ou uma série de medidas supostamente interferem em seu investimento, mesmo sem uma tomada direta desse investimento. Investidores têm desafiado com sucesso uma série de medidas regulatórias como equivalentes à expropriação, erodindo ainda mais o espaço político dos estados anfitriões.⁶⁹

Por último, cinco dos contratos de mineração analisados incluem uma cláusula de nação mais favorecida (MFN), que garante aos investidores estrangeiros receber um tratamento não menos favorável do que o concedido a investidores de qualquer outro país estrangeiro. Esse mecanismo tem sido interpretado como permitindo que os investidores importem disposições favoráveis de IIAs entre o estado hospedeiro e países terceiros, aumentando assim as proteções dos investidores.⁷⁰ Essa cláusula pode facilitar a “busca de tratados”, onde os investidores exploram disposições vantajosas de tratados não relacionados, aumentando a exposição de Moçambique além de seus acordos negociados.⁷¹

4 Conclusão e Recomendações

As amplas e abrangentes protecções oferecidas a investidores estrangeiros sob os acordos IIA e contratos de combustíveis fósseis de Moçambique, combinadas com o acesso ao ISDS, provavelmente vão paralisar—possivelmente além da metade do século—qualquer tentativa de adoptar legislação significativa para fazer a transição para longe dos combustíveis fósseis e alcançar os objectivos de desenvolvimento sustentável. Todos os contratos analisados foram assinados entre 2000 e 2019 e contemplam, em média, um período extrativo de 25 a 30 anos. Alguns dos contratos prevêem explicitamente a possibilidade de extensão no tempo ou na área. Por exemplo, uma concessão de carvão assinada em 2014 com a Midwest Africa tem uma duração de 25 anos e prevê a possibilidade de continuar a extracção por um segundo período de 25 anos.⁷² Por outras palavras, em 2064, Moçambique poderá ainda estar a extrair carvão sob os termos desse contrato.

Várias ações estão disponíveis para Moçambique e seus países parceiros para abordar as questões identificadas neste artigo.⁷³

Em primeiro lugar, Moçambique—unilateralmente ou por consentimento com seus estados parceiros—pode rescindir dos acordos IIA em vigor e concordar em neutralizar as cláusulas do por do sol - 3rd paragraph, line 9 and 12.⁷⁴ A rescisão de IIA ajudaria Moçambique a lidar com os custos e riscos excessivos associados ao regime actual. Embora a rescisão unilateral de IIA seja possível e tenha sido feita por vários estados,⁷⁵ a rescisão por consentimento é preferível. A rescisão unilateral de um IIA que inclui uma cláusula de pôr-do-sol torna Moçambique vulnerável a reclamações do ISDS por vários anos após a sua rescisão unilateral, enquanto a rescisão mútua com uma cláusula do por do sol neutralizada extinguiria imediatamente as obrigações de investimento dos estados partes em relação aos investidores abrangidos.⁷⁶

Alternativamente, Moçambique e os seus parceiros de tratado poderiam alterar os seus acordos para remover as disposições do ISDS. Alterar acordos IIA dessa maneira reflecte o direito soberano de um Estado de adaptar suas obrigações e compromissos enquanto busca um equilíbrio entre proteger os investimentos estrangeiros e proteger a sua própria autonomia regulatória.⁷⁷ Porque uma emenda

requer um acordo entre as partes do IIA, os estados não podem fazer isso unilateralmente. No caso da alteração de um IIA para remover a disposição do ISDS, os estados podem optar por substituir essa disposição por um mecanismo alternativo, como resolução de disputas entre estados ou confiar apenas em sistemas legais domésticos para resolver disputas de investimento.⁷⁸ A orientação pode ser retirada da experiência de Moçambique na renegociação do protocolo da SADC sobre investimentos, levando à remoção da cláusula do ISDS e ao reequilíbrio das protecções de investimento e garantindo espaço regulatório para os estados anfitriões.⁷⁹

Por fim, Moçambique também deve avaliar a sua vulnerabilidade ao ISDS sob contratos e considerar a sua renegociação. Neste caso, um dos principais desafios é a ameaça de disputas legais e o potencial de acções do ISDS que poderiam desencorajar Moçambique a buscar renegociações. Para enfrentar esses desafios, Moçambique deve buscar desenvolver capacidade técnica jurídica e financeira para renegociar os seus contratos de combustíveis fósseis com base na justiça e equidade, alinhando-os com as imperativas de mudança climática e transição energética e evitando as devastadoras consequências de longo prazo de um aprisionamento de carbono.⁸⁰ De forma mais ampla, o Governo deve avaliar cuidadosamente os riscos de aumentar ainda mais as responsabilidades do ISDS resultantes de novas rondas de licenciamento e contratos de combustíveis fósseis em relação às avassaladoras vantagens de longo prazo de reduzir a dependência de combustíveis fósseis e dar o salto para o desenvolvimento de baixo carbono com base em sistemas de energia renovável.

Os países de origem dos investidores estrangeiros de Moçambique têm a responsabilidade de apoiar tanto a rescisão de IIA quanto a renegociação de contratos, em linha com os seus compromissos climáticos e mais amplos de desenvolvimento sustentável e Estado de direito.⁸¹ De facto, tal apoio estaria alinhado com as medidas que muitos países da União Europeia e dos Estados Unidos já tomaram para limitar a sua própria vulnerabilidade ao ISDS.⁸²

Referências

Bos K e Gupta J, 'Alterações Climáticas: Os Riscos dos Ativos e Recursos de Combustíveis Fósseis Encalhados para o Mundo em Desenvolvimento' (2018) 39 Terceiro Mundo Trimestral 436

Cameron P. D., 'Estabilização em Contratos de Investimento e Alterações nas Regras nos Países Anfitriões: Ferramentas para Investidores em Petróleo e Gás', (2006), disponível em <https://www.international-arbitration-attorney.com/wp-content/uploads/arbitrationlaw4-Stabilisation-Paper.pdf> (acessado em 14 de setembro de 2023).

Cançado Trindade A. A., A Aplicação da Regra do Esgotamento de Recursos Locais no Direito Internacional: Sua Justificação na Proteção Internacional dos Direitos Individuais (Cambridge University Press, 1983), citando 1 Interhandel (Switz. v. U.S.), Objecções Preliminares, 1959 I.C.J. Rep. 6, 27 (Mar. 21), disponível em <https://www.jstor.org/stable/40797736> (acessado em 14 de setembro de 2023).

Cotula L., 'Reconsiderando Soberania, Propriedade e Consentimento em Contratos de Recursos Naturais: De Conceitos para a Prática' (2019) 9 Anuário Europeu de Direito Económico Internacional 143, 160.

Brauch M. D., Toledano P e Aceveda C, 'Atribuição de Riscos Relacionados ao Clima em Contratos de Mineração Investidor-Estado' (2022) Centro Columbia sobre Investimento Sustentável (CCSI), disponível em: <https://ccsi.columbia.edu/sites/default/files/content/docs/ccsi-climate-change-risk-allocation-investor-state-mining-contracts.pdf> (acessado em 14 de setembro de 2023).

Brauch M. D., 'Melhores Práticas no Esgotamento de Recursos Locais no Direito Internacional de Investimento' (2017) Instituto Internacional para o Desenvolvimento Sustentável (IISD), disponível em <https://www.iisd.org/system/files/publications/best-practices-exhaustion-local-remedies-law-investment-en.pdf> (acessado em 14 de setembro de 2023).

Di Salvatore L., 'Transição Energética e Proteção de Investimentos no Sul Global: O Caso de Moçambique' em Geoffrey Wood e outros (eds), O Manual Palgrave de Sistemas de Energia com Zero Carbono e Transições Energéticas. Estudos Palgrave em Transições Energéticas (Palgrave Macmillan, Londres 2022), 23.

Di Salvatore L., 'Disputas Investidor-Estado na Indústria de Combustíveis Fósseis' (Instituto Internacional para o Desenvolvimento Sustentável 2021), disponível em: <https://www.iisd.org/publications/report/investor-state-disputes-fossil-fuel-industry> (acessado em 14 de setembro de 2023), 8

Administração de Informação Energética, 'Visão Geral de Moçambique' (Administração de Informação Energética, acessado em 14 de setembro de 2023) <https://www.eia.gov/international/overview/country/MOZ>.

Erickson P., Kartha S., Lazarus M., Tempest K., 'Avaliando o Aprisionamento de Carbono' (2015) 10 Cartas de Pesquisa Ambiental 84023.

Fisch-Romito V., Guivarch C., Creutzig F., Minx J. C., Callaghan M. W., 'Mapa Sistemático da Literatura sobre Aprisionamento de Carbono Induzido por Capital de Longa Duração' (2021) 16 Cartas de Pesquisa Ambiental 053004, disponível em: <https://iopscience.iop.org/article/10.1088/1748-9326/aba660> (acessado em 14 de setembro de 2023)

Gehne K. e Brillo R., 'Cláusulas de Estabilização no Direito Internacional de Investimento: Além do Equilíbrio e Tratamento Justo e Equitativo' (2014), Documento de trabalho n. 2013/46; Gregory Moon, 'Ambição Detida? Proteções de Investidores Estrangeiros, Cláusulas de Estabilização e Geração de Energia Fóssil em Países em Desenvolvimento' (2021) 30 Revisão do Direito Ambiental Europeu, Comparado e Internacional 313.

Gjuzi J., Cláusulas de Estabilização no Direito Internacional de Investimento: Uma Abordagem de Desenvolvimento Sustentável (Springer 2018).

Gaukrodger D., 'Tratados de Investimento e Reivindicações de Acionistas: Análise da Prática de Tratados' (2014) Documentos de Trabalho da OCDE sobre Investimento Internacional, 2014/03

Hirsch M., 'Entre o Tratamento Justo e Equitativo e a Cláusula de Estabilização: Ambiente Legal Estável e Mudança Regulatória no Direito Internacional de Investimento' (2019) 12 Revista de Investimento Mundial e Comércio 783, 786.

INP Moçambique, 'Guia de Aplicação M5RND' (INP Moçambique, 2014), disponível em <http://www.inp-mz.com/core/uploads/M5RND-AppGuide-V5.pdf> (acessado em 14 de setembro de 2023).

Agência Internacional de Energia, 'Perspectivas Energéticas da África 2022' (Relatório Especial sobre Perspectivas Energéticas Mundiais, Versão Revisada, Maio de 2023), disponível em <https://www.iea.org/reports/africa-energy-outlook-2022>

Kirshner J., 'A Luta Continua: Transições Energéticas de Alta e Baixa Carbono em Moçambique' em Mike Pas-

qualetti; Stefan Bouzarovski; Vanesa Castan Broto (eds), *Companheiro de Geografias de Energia da Routledge* (Routledge 2017)

Kühne K., Bartsch N., Tate R. D., Higson J., Habet A., “Bombas de Carbono” - Mapeamento de Projectos Chave de Combustíveis Fósseis’ (2022) 166 *Política Energética*

Kurek P., “Próxima Geração de Tratados de Investimento” Blog de Arbitragem, 21 de julho de 2021, <http://arbitrationblog.practicallaw.com/next-generation-of-investment-treaties/> (acessado em 14 de setembro de 2023).

Landfolio, ‘Portal Landfolio de Moçambique’, disponível em <https://portals.landfolio.com/mozambique/en/> (acessado em 14 de setembro de 2023).

Mapisse I., ‘O Custo dos Benefícios Fiscais Excedeu a Contribuição Fiscal de Megaprojectos em 72 biliões de meticais entre 2010 e 2019: Revisão de Regimes Fiscais Específicos e Benefícios Fiscais para Operações Petrolíferas e Mineiras é Urgente’ (Centro de Integridade Pública, fevereiro de 2021), disponível em: <https://clubofmozambique.com/wp-content/uploads/2021/02/Cost-of-Fiscal-Benefits.pdf> (Acessado em 14 de setembro de 2023)

Merrill Ella, Jesse Coleman, Lisa Sachs e Lise Johnson, ‘Direito Internacional de Investimento e as Indústrias Extrativas’ (Centro Columbia sobre Investimento Sustentável, 2022), disponível em <https://ccsi.columbia.edu/content/international-investment-law-and-extractive-industries> (acessado em 14 de setembro de 2023)

Moon G., ‘Ambição Detida? Proteções de Investidores Estrangeiros, Cláusulas de Estabilização e Geração de Energia Fóssil em Países em Desenvolvimento’ (2021) 30 *Revisão do Direito Ambiental Europeu, Comparado e Internacional* 313.

OCDE, *Princípios Orientadores para Contratos de Exploração Duráveis* (OCDE, 2020) disponível em: <https://www.oecd.org/dev/Guiding-Principles-Durable-Extractive-Contracts-2020.pdf>

Ostransky J., ‘Um Exercício em Equivocação: Uma Crítica das Legítimas Expectativas como um Princípio Geral de Direito sob o Padrão de Tratamento Justo e Equitativo’ in Andrea Gattini, Attila Tanzi e Filippo Fontanelli (orgs.), *Princípios Gerais de Direito e Arbitragem Internacional de Investimentos* (Brill Nijhoff, 2018).

Porterfield M., ‘Esgotamento de Recursos Locais no Acordo de Resolução de Disputas entre Investidor e Estado: Uma Ideia cujo Tempo Chegou?’ (2015), disponível em <https://www.law.georgetown.edu/wp-content/uploads/2017/09/Porterfield-Exhaustion-of-local-remedies-2015.pdf> (acedido a 14 de setembro de 2023).

Riffel C., ‘Expropriação Indireta e a Proteção de Interesses Públicos’ (2022) 71 *Revista Internacional e Comparada de Direito* 945.

Sattorova M., ‘Negar a Justiça Disfarçada? Arbitragem de Investimento e a Proteção de Investidores Estrangeiros contra Má Conduta Judicial’ (2012) 61 *Revista Internacional e Comparada de Direito* 223.

Shemberg A., ‘Cláusulas de Estabilização e Direitos Humanos: Um Projecto de Pesquisa Realizado para o IFC e o Representante Especial das Nações Unidas para o Secretário-Geral sobre Empresas e Direitos Humanos’ (2008), parágrafo 146, disponível em <https://media.business-humanrights.org/media/documents/files/reports-and-materials/Stabilization-Clauses-and-Human-Rights-11-Mar-2008.pdf> (acedido a 14 de setembro de 2023).

Sornarajah M., *O Direito Internacional sobre Investimento Estrangeiro* (Cambridge University Press, 2017) 258-259.

Strand J., “Apoio à Implementação de Impostos sobre o Carbono em Países em Desenvolvimento através de Pagamentos Baseados em Resultados para Reduções de Emissões” (Grupo Banco Mundial, 2020), Documento de Trabalho de Pesquisa Política 9443, disponível em: <https://documents1.worldbank.org/curated/en/352481603127763989/pdf/Supporting-Carbon-Tax-Implementation-in-Developing-Countries-through-Results-Based-Payments-for-Emissions-Reductions.pdf> (acedido a 14 de setembro de 2023).

Teeffelen J., Sinoia D., East S., Langa N., ‘Como os Tratados Fiscais de Moçambique Permitem a Evasão Fiscal’ (março de 2023), disponível em: <https://www.somo.nl/how-mozambiques-tax-treaties-enable-tax-avoidance/>, (acedido a 14 de setembro de 2023).

Tienhaara K, ‘Arrefecimento Regulatório num Mundo em Aquecimento: A Ameaça às Políticas Climáticas Decorrente do Mecanismo de Resolução de Disputas entre Investidor e Estado’ (2018) 7 *Direito Ambiental Transnacional* 229

Tienhaara K e Cotula L, ‘Aumentar o Custo da Ação Climática?’ (Ed. IIED, IIED 2020)

Tienhaara K., Thrasher R., Simmons B. A., Gallagher K. P., ‘Mecanismo de Resolução de Disputas entre Investidor e Estado: Obstaculizando uma Transição Energética Justa’ [2022] *Política Climática* 1, 11-12

Tienhaara K., Thrasher R., Simmons B. A., Gallagher K. P., ‘Disputas entre Investidor e Estado Ameaçam a Transição Global para Energias Renováveis’ (2022) 376 *Ciência* 701

West J e Lépez D. Q., ‘Tarde Demais para Contar: uma análise financeira do sector de gás de Moçambique’ (OpenOil, janeiro de 2021)

WTW, *Compreender o impacto de uma transição de baixo carbono na Colômbia* (WTW, 2023) disponível em <https://www.wtwco.com/en-gb/insights/2023/08/understanding-the-impact-of-a-low-carbon-transition-on-colombia#:~:text=For%20Colombia%2C%20reaching%20%E2%80%9Cnet%20zero.proactively%20to%20these%20climate%20risks> (acedido a 14 de setembro de 2023)

ANEXO 1. Tabela listando os contratos de investimento em combustíveis fósseis sob análise.

A Tabela 1 inclui os seguintes contratos:

- a] 1 acordo de partilha de produção (APP) (2000);
- b] 1 contrato de construção de infraestrutura - o contrato do pipeline (2000);
- c] 6 contratos de concessão de pesquisa e produção de primeira geração (EPCC), semelhantes em estrutura e redação ao contrato modelo EPCC de 2006. (2005-2010) Alguns destes contratos têm acordos adicionais, que foram adicionados aqui sob os contratos originais;
- d] 7 contratos de mineração (2007-2015);
- e] 5 EPCC de segunda geração, semelhantes em estrutura e redação ao modelo EPCC de 2016 (2018); e
- f] 2 contratos modelo de EPCC (2006 e 2016).

Nome do Contrato	Ano	Tipo de contrato	Combustível	Nacionalidade (de acordo com o contrato)	IIA Aplicável	Normas de Arb.	Cláusulas de estabilização			
							Equilíbrio Económico	Pet.- Taxa de Partilha de Lucros	Pet. Lei	Fiscal
Contrato de Partilha de Produção para os Blocos de Pande e Temane	2000	PSA	Petróleo / Gás	Moçambique		CCI	X	X	X	X
Contrato de Pipeline	2000	Pipeline	Petróleo / Gás	Moçambique		CCI				X
Contrato de Concessão para Pesquisa e Produção entre o Governo da República de Moçambique e Sasol Petroleum Sofala, Limitada e Empresa Nacional de Hidrocarbonetos. E.P.para os Blocos 16 & 19	2005	EPCC	Petróleo / Gás	Moçambique		UNCITRAL		X	X	X
Contrato de Concessão para Pesquisa e Produção entre o Governo da República de Moçambique e Anadarko Mozambique Area 1 Limitada e Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, para Area 1 “Offshore” do Bloco do Rovuma	2006	EPCC	Petróleo / Gás	Moçambique		ICSID	X	X	X	X
Adenda ao Contrato de Concessão para Pesquisa e Produção da Area 1 “offshore” do Bloco do Rovuma	2017	Additional	Petróleo / Gás	Moçambique Reino Unido Ilhas Virgens Britânicas Países Baixos Chipre Índia	Moçambique – Reino Unido, BIT (2004) Moçambique – Países Baixos, BIT (2001) Índia – Moçambique, BIT (2009)	CCI				
Contrato de Concessão para Pesquisa e Produção entre o Governo da República de Moçambique e Eni East Africa S.P.A. e Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, E.P.para Area 4 Offshore do Bloco de Rovuma	2006	EPCC	Petróleo / Gás	Maurícias	Maurícias – Moçambique, BIT (1997)	ICSID	X	X	X	X
Acordo Complementar [ao Contrato de Concessão de Pesquisa e Produção da Area 4, datado de 20 de Dezembro de 2006]	2017	Additional	Petróleo / Gás							

Nome do Contrato	Ano	Tipo de contrato	Combústível	Nacionalidade (de acordo com o contrato)	IIA Aplicável	Normas de Arb.	Cláusulas de estabilização			
							Equilíbrio Económico	Pet.- Taxa de Partilha de Lucros	Pet. Lei	Fiscal
2º Acordo Complementar ao Contrato de Concessão de Pesquisa e Produção para a Area 4 Offshore do Bloco do Rovuma Datado de 9 de Agosto de 2019 Entre o Governo da República de Moçambique e Mozambique Rovuma Venture S.P.A. Kg Mozambique Ltd Galp Energia Rovuma B.V. Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, E.P	2019	Additional	Petróleo / Gás							
Contrato de Concessão para Pesquisa e Produção entre o Governo da República de Moçambique e Artumas Moçambique PetróleosPetroleos, Limitada e Empresa Nacional de Hidrocarbonetos. E.P. dara Area “Onshore” do Bloco do Rovuma	2007	EPCC	Petróleo / Gás	Itália	Itália – Moçambique, BIT (1998)	ICSID	X	X	X	X
Contrato de Concessão para Pesquisa e Produção entre o Governo da República de Moçambique e PC Mozambique (Rovuma Basin) LTD e Empresa Nacional de Hidrocarbonetos. E.P.para as Areas “Offshore” 3 & 6 da Bacia de Rovuma República de Moçambique	2008	EPCC	Petróleo / Gás	Moçambique		ICSID	X	X	X	X
Contrato de Concessão para Pesquisa e Produção entre o Governo da República de Moçambique e Sasol Petroleum Moçambique Exploration Limitada e Empresa Nacional de Hidrocarbonetos. Empresa Pública para Area “A” Onshore	2010	EPCC	Petróleo / Gás	Moçambique		UNCITRAL	X	X	X	X
Contrato Mineiro Relativo a Concessão Mineira da Mina de Carvão de Moatize entre o Governo da República de Moçambique e Rio Doce Moçambique, Limitada	2007	Contrato de mineração	Carvão	Moçambique		ICSID				X
Contrato Mineiro Entre o Governo da República de Moçambique e Riversdale Moçambique Limitada	2009	Contrato de mineração	Carvão	Moçambique		ICSID/ UNCITRAL	X			X

Table of contents

Vulnerabilidade de milhões de dólares: O sistema de arbitragem investidor-Estado no sector de combustíveis fósseis em Moçambique

Nome do Contrato	Ano	Tipo de contrato	Combustível	Nacionalidade (de acordo com o contrato)	IIA Aplicável	Normas de Arb.	Cláusulas de estabilização			
							Equilíbrio Económico	Pet.- Taxa de Partilha de Lucros	Pet. Lei	Fiscal
Contrato Mineiro Entre o Estado Representado pelo Ministério Dos Recursos Minerais e Minas Moatize, Lda.	2013	Contrato de mineração	Carvão	Moçambique		ICSID	X			
Contrato Mineiro Entre a República de Moçambique e Midwest África, Limitada para Exploração de Carvão no Distrito de Moatize, Província de Tete	2013	Contrato de mineração	Carvão	Moçambique		ICSID	X			
Contrato Mineiro entre o Governo da República de Moçambique e Sol Mineração Moçambique, SA	2014	Contrato de mineração	Carvão	Moçambique		ICSID	X			
Contrato Mineiro entre o Governo da República de Moçambique e ENRC Moçambique, LDA	2014	Contrato de mineração	Carvão	Moçambique		ICSID	X			
Contrato Mineiro entre o Governo da República de Moçambique e Eta Star Moçambique, S.A	2015	Contrato de mineração	Carvão	Moçambique		ICSID	X			
Petroleum Exploration and Production Concession Contract between the Government of Mozambique and Sasol Petroleum Mozambique Exploration Limitada And Empresa Nacional de Hidrocarbonetos E.P. for EPCC Area PT5-C	2018	EPCC	Petróleo / Gás	África do Sul		UNCITRAL	X			X
Contrato de Concessão de Pesquisa e Produção de Petróleo [entre: o Governo da República de Moçambique e Exxonmobil Moçambique Exploration and Production, Limitada, e RN Zambezi South PTE. LTD., e Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, E.P. para a Área Z5-C]	2018	EPCC	Petróleo / Gás	Singapura Moçambique		UNCITRAL	X			X
Contrato de Concessão de Pesquisa e Produção de Petróleo [entre: o Governo da República de Moçambique e Exxonmobil Moçambique Exploration and Production, Limitada, e RN Zambezi South PTE. LTD., e Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, E.P. para a Área Z5-D]	2018	EPCC	Petróleo / Gás	Singapura Moçambique		UNCITRAL	X			X

Nome do Contrato	Ano	Tipo de contrato	Combustível	Nacionalidade (de acordo com o contrato)	IIA Aplicável	Normas de Arb.	Cláusulas de estabilização			
							Equilíbrio Económico	Pet.- Taxa de Partilha de Lucros	Pet. Lei	Fiscal
Contrato de Concessão de Pesquisa e Produção de Petróleo entre o Governo da República de Moçambique e Eni Mozambique S.P.A. e Sasol Petroleum Mozambique Exploration Limitada e Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, E.P. para Área do Contrato de Concessão A5-A	2018	EPCC	Petróleo / Gás	Itália Moçambique	Itália – Moçambique, BIT (1998)	UNCITRAL	X			X
Contrato de Concessão de Pesquisa e Produção de Petróleo entre o Governo da República de Moçambique e Eni Mozambique S.P.A. e Exxonmobil Moçambique Exploration and Production, Limitada, e RN Angoche PTE. LTD., e Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, E.P. para a Área A5-B	2018	EPCC	Petróleo / Gás	Singapura Moçambique		UNCITRAL	X			X
Modelo de contrato EPCC 2006	2006	EPCC	Petróleo / Gás			UNCITRAL		X	X	X
Modelo de contrato EPCC 2006	2016	EPCC	Petróleo / Gás			UNCITRAL				X

Table of contents

Vulnerabilidade de milhões de dólares: O sistema de arbitragem investidor-Estado no sector de combustíveis fósseis em Moçambique

Notas Finais

- 1 Energy Information Administration, 'Mozambique Overview' (Energy Information Administration 2020), <https://www.eia.gov/international/overview/country/MOZ>.
- 2 Worldometer, 'Mozambique Coal' (Worldometer 2017), <https://www.worldometers.info/coal/mozambique-coal/>.
- 3 Alan R. Roe, 'Mozambique-Bust Before Boom: Reflections on Investment Surges and New Gas' (World Institute for Development Economic Research (UNU-WIDER) 2018) vol 2018/140, <https://www.wider.unu.edu/publication/mozambique%E2%80%94bust-boom>.
- 4 Max Roser, 'Human Development Index (HDI)' (Our World in Data 2023) <https://ourworldindata.org/human-development-index#country-by-country-perspective-over-the-last-three-decades>.
- 5 Segundo o Banco Mundial, Moçambique é um dos 22 países do mundo mais dependentes de ajuda externa. Ver: Andersen JJ, Johannesen N and Rijkers B, 'Elite Capture of Foreign Aid: Evidence from Offshore Bank Accounts' [2020] World Bank Policy Research Working Paper No. 9150, <https://documents1.worldbank.org/curated/en/493201582052636710/pdf/Elite-Capture-of-Foreign-Aid-Evidence-from-Offshore-Bank-Accounts.pdf>.
- 6 Sabina Zawadzki, 'Anadarko Approves \$20 Billion LNG Export Project in Mozambique' Reuters (London 19 June 2019) <https://www.reuters.com/article/us-mozambique-anadarko-lng-idUSKCN1TJ2DI>.
- 7 Christopher Giles and Peter Mwai, 'Mozambique Conflict: What's behind the Unrest?' British Broadcasting Corporation (London 29 March 2021) <https://www.bbc.com/news/world-africa-56441499#>.
- 8 Human Rights Watch, 'What is a House Without Food?: Mozambique's Coal Mining Boom and Resettlements' (Human Rights Watch 2012) https://www.hrw.org/reports/mozambique0513_brochure_web.pdf.
- 9 Kjell Kühne, Nils Bartsch, Ryan Driskell Tate, Julia Higson, André Habet, "Carbon Bombs" - Mapping Key Fossil Fuel Projects- (2022) 166 Energy Policy <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0301421522001756>.
- 10 Ibid., 5
- 11 The projects are: Zambezi Coal Mine (Coal, 4.1 GtCO₂); Chirodzi Coal Mine (Coal, 2.9 GtCO₂); Revuboe Coal Mine (Coal, 1.4 GtCO₂); MZLNG Joint Development (T1-T2) (Oil&Gas, 1.3 GtCO₂); Area-1 Future Phases (Oil&Gas, 1.0 GtCO₂); Area 1 LNG (T1&T2) (Oil&Gas, 1.0 GtCO₂). See Kjell Kühne et al., supra note 9, "Appendix 1 - List of Carbon Bombs."
- 12 Climate Watch, 'Global Historical Emissions' (Climate Watch 2023) https://www.climate-watchdata.org/ghg-emissions?breakBy=regions&end_year=2020®ions=WORLD%2CEUU&start_year=1990; Ian Tiseo 'Carbon Dioxide Emissions in the European Union from 1965 to 2022' (Statista 13 September 2023) 12, <<https://www.statista.com/statistics/450017/co2-emissions-europe-eurasia/>>.
- 13 Ibid.

14 See the projections from the IPCC here: Intergovernmental Panel on Climate Change, 'Climate Change 2021: The Physical Science Basis' (Executive Summary, Cambridge University Press, 2021) <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg1/>; and the production projections here: Stockholm Environment Institute, United Nations Environment Programme, International Institute for Sustainable Development, Overseas Development Institute, & CICERO, 'The Production Gap Report 2022' (Stockholm Environment Institute, 2022) <https://production-gap.org/>.

15 Notre Dame Global Adaptation Initiative, 'Country Index' (University of Notre Dame 2023) <https://gain.nd.edu/our-work/country-index/>.

16 In the African context, see: Jeffrey D. Sachs, Perrine Toledano, and Martin Dietrich Brauch, with Tehtena Mebratu-Tsegaye, Efosa Uwaifo, and Bryan Michael Sherrill, 'Roadmap to Zero-Carbon Electrification of Africa by 2050: The Green Energy Transition and the Role of the Natural Resources Sector (Minerals, Fossil Fuels, and Land)' (Columbia Center on Sustainable Investment, New York, November 2022) <https://ccsi.columbia.edu/sites/default/files/content/ccsi-roadmap-zero-carbon-electrification-africa.pdf>. See also, for example, the analysis of the impacts of the low carbon transition on Colombia: WTW, 'Understanding the Impact of a Low Carbon Transition on Colombia' (WTW, 2023) <https://www.wtwco.com/en-us/insights/2023/08/understanding-the-impact-of-a-low-carbon-transition-on-colombia>.

17 Kyra Bos and Joyeeta Gupta, 'Climate Change: The Risks of Stranded Fossil Fuel Assets and Resources to the Developing World' (2018) 39 Third World Quarterly 436 <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/01436597.2017.1387477>.

18 Langa E, 'Dependência de Megaprojectos e Desindustrialização Prematura Em Moçambique' in Luís de Brito and others (eds), *Desafios para Moçambique* (IESE 2017)

19 Vivien Fisch-Romito et al., 'Systematic Map of the Literature on Carbon Lock-in Induced by Long-Lived Capital' (2021) 16 Environmental Research Letters 053004, <https://iopscience.iop.org/article/10.1088/1748-9326/aba660>. More broadly, Africa should swiftly phase out fossil fuels to avoid committing capital to coal, oil, and gas and risk excluding zero-carbon alternatives. See Jeffrey D. Sachs et al., "Roadmap to Zero-Carbon Electrification of Africa by 2050: The Green Energy Transition and the Role of the Natural Resources Sector (Minerals, Fossil Fuels, and Land). Commissioned by and prepared for the African Natural Resources Management and Investment Centre, African Development Bank (AfDB)" (CCSI, 2022) , 67, <https://ccsi.columbia.edu/sites/default/files/content/ccsi-roadmap-zero-carbon-electrification-africa.pdf>.

20 Luís Cristóvão, Fernando Chichango, Pedro Massinga, and Joaquim Macanguisse, 'The Potential of Renewable Energy in Mozambique: An Overview' (2021) 11(2) Journal of Energy Technologies and Policy, 30 https://www.researchgate.net/publication/351075767_The_Potential_of_Renewable_Energy_in_Mozambique_An_Overview. See also, for example, the recommendations made by the Dutch ministry of foreign affairs to Dutch investors looking to invest in Mozambique: Kees Mokveld and Steven von Eije, 'Final Energy Report Mozambique' (Netherlands Enterprise Agency, 30 July 2018) <https://www.rvo.nl/sites/default/files/2019/01/Final-Energy-report-Mozambique.pdf>.

21 Ibid.

22 Lea Di Salvatore, 'Investor-State Disputes in the Fossil Fuel Industry' (International Institute for Sustainable Development, 31 December 2021), 8 <https://www.iisd.org/publications/report/investor-state-disputes-fossil-fuel-industry>.

23 Lea Di Salvatore, Lorenzo Cotula, Anirudh Nanda and Chloe Yuqing Wang, 'Investor-State Dispute Settlements: A Hidden Handbrake on Climate Action' (International Institute for Environment and Development, London, 2023), <https://www.iied.org/21971iied>.

24 Ibid., 15

25 Kyla Tienhaara, Rachel Thrasher, B. Alexander Simmons, and Kevin P. Gallagher, 'Investor-State Disputes Threaten the Global Green Energy Transition' (2022) 376 Science 701 <https://www.science.org/doi/10.1126/science.aba4637>. The unpredictability of ISDS tribunals makes such estimates even harder to calculate. In the Tethyan Copper Company v. Islamic Republic of Pakistan case, the tribunal ordered Pakistan to pay over USD 5.9 billion to compensate the investor's expected profits for a project that had never been approved. *Tethyan Copper Company Pty Limited v. Islamic Republic of Pakistan* (2012) ICSID Case No. ARB/12/1; See also: Sofia De Murard, 'Tribunal Finds Pakistan Breached FET, Expropriation and Non-Impairment Obligations in the Context of a Mining Joint Venture with Australian Investor Tethyan Copper Company' Investment Treaty News (17 December 2019) <https://www.ecosia.org/search?q=Tethyan%20Copper%20ISD&adon=opensearch>; Sarah Ahmad, 'The Role of Developing Countries in Investor-State Arbitration: Reflections on Tethyan Copper v Islamic Republic of Pakistan' (LSE Law Review Blog, 11 March 2023) <https://blog.lselawreview.com/2023/03/role-developing-countries-investor-state-arbitration-reflections-tethyan-copper-v-islamic-republic-pakistan>. Similarly, in early 2023, an ICSID tribunal ordered Italy to pay Rockhopper almost EUR 2000 million in compensation for an oil project that had not been developed. Rockhopper claimed that Italy's denial of a concession to exploit an oil field located in the Ombrina Mare amounted to a breach of the Energy Charter Treaty. Rockhopper Exploration Plc, *Rockhopper Italia S.p.A., and Rockhopper Mediterranean Ltd v Italian Republic*, ICSID Case No. ARB/17/14, Award (23 August 2022), 185.

- 26 Kyla Tienhaara, Rachel Thrasher, B. Alexander Simmons, and Kevin P. Gallagher, 'Investor-State Dispute Settlement: Obstructing a Just Energy Transition' (2022) Climate Policy 1, 11-12 https://www.researchgate.net/publication/366048921_Investor-state_dispute_settlement_obstructing_a_just_energy_transition.
- 27 Lea Di Salvatore, 'Energy Transition and Investment Protection in the Global South: The Case of Mozambique' (in Geoffrey Wood and others (eds), The Palgrave Handbook of Zero Carbon Energy Systems and Energy Transitions, Palgrave Macmillan, London, 2022) https://link.springer.com/10.1007/978-3-030-74380-2_26-1.
- 28 'A Project to Build a Worldclass LNG Facility in Mozambique' (TotalEnergies 2023) <https://mzlng.totalenergies.co.mz/en>.
- 29 República de Moçambique, 'Plano Económico e Social e Orçamento do Estado para 2023' (Mozambique, 14 October 2022), 59 <https://mef.gov.mz/index.php/publicacoes/politicas/plano-economico-e-social-e-orcamento-do-estado-pesoe/pesoe-2023/1711-proposta-do-plano-economico-e-social-e-orcamento-do-estado-para-2023>.
- 30 UNCTAD Investment Policy Hub, 'International Investment Agreements: Mozambique' (UNCTAD, 2023) <https://investmentpolicy.unctad.org/international-investment-agreements/countries/143/mozambique>.
- 31 Estes contratos incluem: a) 1 acordo de partilha de produção; b) 1 contrato de construção de infra-estrutura 'o contrato do pipeline; c) 11 acordos de concessão de exploração e produção (EPCC); d) 7 contratos de mineração; e e) 2 contratos modelo de EPCC (2006 & 2016). O Anexo 1 refere os contratos e cláusulas relevantes ou aplicáveis de acordos IIA. Os contratos foram obtidos em [ResourceContracts.org](https://www.resourcecontracts.org), 'An Online Repository of Petroleum and Mining Contracts' ([ResourceContracts.org](https://www.resourcecontracts.org/contracts), 2023) <https://www.resourcecontracts.org/contracts>.
- 32 19 tratados de investimento bilaterais e 6 tratados multilaterais que incluem cláusulas de investimento. Vide *infra*, nota 38.
- 33 Columbia Center on Sustainable Investment, 'Primer on International Investment Treaties and Investor-State Dispute Settlement' (CCSI, New York, January 2022) <https://ccsi.columbia.edu/content/primer-international-investment-treaties-and-investor-state-dispute-settlement>.
- 34 A expropriação indirecta refere-se a uma situação em que um governo, ainda que não se apodere directamente de ou nacionalize um investimento, execute medidas ou políticas que, na prática, levem a que um investidor seja privado do valor ou dos ganhos económicos associados ao seu investimento, numa dimensão que equivalha a uma expropriação directa. Implica uma forma mais subtil ou gradual de retirar os direitos de propriedade, normalmente através de medidas regulatórias, que pode ainda assim dar aso a exigências de indemnização do investidor em causa.
- 35 A norma de tratamento justo e equitativo (FET) tem o efeito de alargar a protecção além da letra da lei, englobando uma norma de tratamento que abrange as medidas regulatórias e administrativas do país anfitrião, o que levanta sérias preocupações para os países anfitriões. A natureza lata e algo ambígua da norma FET pode levar a acções de investidores de contestação a um vasto leque de medidas governamentais, incluindo reformas políticas e decisões regulatórias que possam ter um impacto negativo sobre as expectativas de um investidor. Isto poderá limitar a capacidade de um país anfitrião de adoptar nova legislação ou regulamentos que possam ser necessários para o bem-estar público ou desenvolvimento económico. Ver: Lise Johnson, 'Ripe for Refinement: The State's Role in Interpretation of FET, MFN, and Shareholder Rights' (CCSI & University of Oxford Global Economic Governance Programme, New York, April 2015) https://ccsi.columbia.edu/sites/default/files/content/docs/publications/GEG-WP_101-Ripe-for-Refinement-The-States-Role-in-Interpretation-of-FET-MFN-and-Shareholder-Rights-Lise-Johnson_0.pdf.
- 36 Os investidores estrangeiros e os seus investimentos devem ser tratados de forma não menos favorável do que investidores nacionais e os seus investimentos em circunstâncias semelhantes. Este princípio visa prevenir a discriminação contra investidores estrangeiros com base na sua nacionalidade.
- 37 Os investidores estrangeiros devem ser tratados de forma pelo menos tão favorável quanto um investidor de qualquer outro país. Esta provisão incentiva os países anfitriões a estenderem qualquer tratamento preferencial dado a um investidor estrangeiro a todos os investidores estrangeiros.
- 38 Lea Di Salvatore, nota *supra* 35.
- 39 Os acordos de investimento bilateral aplicáveis são: Moçambique - Reino Unido (2004), Moçambique - Países Baixos (2001), Maurícias - Moçambique (1997), e Itália - Moçambique (1998).
- 40 Lea Di Salvatore, nota *supra* 35.
- 41 Jones Day, uma sociedade de advogados internacional dedicada ao regime ISDS, recomenda que 'dados os prováveis elevados impactos que as novas leis de mineração irão ter nos novos investimentos na Tanzânia, qualquer investidor prudente deveria considerar como é que a arbitragem internacional pode proteger os investimentos existentes contra futuras acções do Estado'. Ver comentário em Agosto de 2017 de Javade Chaudhri e Melissa Stear Gorsline 'Tanzania Overhauls Mining Laws, Fines Investor US\$190 Billion: Is Your Investment Protected?' (Jones Day, August 2017) <https://www.jonesday.com/en/insights/2017/08/tanzania-overhauls-mining-laws-fines-investor-us190-billion-is-your-investment-protected#:~:text=Giv-en%20the%20likely%20significant%20impacts,investments%20against%20future%20state%20actions>.
- 42 Por exemplo, três contratos de carvão definem projectos relevantes como 'um investimento para os efeitos do artigo 2º do Tratado entre a República de Moçambique e a República das Maurícias para Promoção e Protecção Recíproca de Investimentos, aparentemente para confirmar a protecção ao tratado para accionistas baseados nas Maurícias. 'Contrato Mineiro Entre O Governo Da República De Moçambique E Riversdale Moçambique Limitada'(2009); 'Contrato Mineiro Entre A República De Moçambique E Midwest África Limitada Para A Exploração De Carvão No Distrito De Moatize, Província De Tete'(2013); e 'Contrato Mineiro Entre O Estado Representado Pelo Ministério Dos Recursos Minerais E Minas Moatize, Lda.'(2013).
- 43 Practical Law, 'Umbrella Clause' (Thomson Reuters, 2023) [https://uk.practicallaw.thomsonreuters.com/8-519-0939?transition-Type=Default&contextData=\(sc.Default\)&first-Page=true#:~:text=An%20umbrella%20clause%20protects%20investments,%22umbrel-la%22%20of%20the%20BIT](https://uk.practicallaw.thomsonreuters.com/8-519-0939?transition-Type=Default&contextData=(sc.Default)&first-Page=true#:~:text=An%20umbrella%20clause%20protects%20investments,%22umbrel-la%22%20of%20the%20BIT).
- 44 Katja Gehne e Romulo Brillo, 'Stabilization Clauses in International Investment Law: Beyond Balancing and Fair and Equitable Treatment' (2014), Working paper n. 2013/46 https://www.wti.org/media/filer_public/c7/83/c783ecf8-11cf-4e3c-88c4-6214f8f7b51e/stab_clauses_final_final.pdf; Gillian Moon, 'Arrested Ambition? Foreign Investor Protections, Stabilization Clauses and Fossil-Fuelled Power Generation in Developing Countries' (2021) 30 <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/reel.12410>; Harro van Asselt, 'Review of European, Comparative & International Environmental Law' (2018) 27(313) <https://www.wiley.com/en-cn/Review+of+European%2C+Comparative+%26+International+Environmental+Law-p-9780JRN167182>.
- 45 INP Moçambique, 'M5RND Application Guide' (INP Mozambique, 2014).
- 46 Landfolio, 'Mozambique Landfolio Portal', <https://portals.landfolio.com/mozambique/en/>.

47 Há muito que existem preocupações sobre a falta de transparência nos contratos e a falta de divulgação dos mesmos, o que pode levar a corrupção e esquemas que não beneficiam o interesse público. Considera-se que a transparência é necessária para que os cidadãos possam exigir prestação de contas por parte das autoridades pela gestão de recursos colectivos. Há quem defenda a ideia de que os contratos entre investidores e Estado devam ter uma relação de equilíbrio diferente entre transparência e confidencialidade, comparando com transacções meramente comerciais. As linhas de orientação internacionais, as leis nacionais e outras iniciativas promovem a transparência e divulgação, com algum progresso a registar-se na indústria extractiva, porém nem tanto noutros sectores como o agronegócio. A dimensão de direito público nos contratos de recursos naturais e a responsabilidade das autoridades em agir no interesse do povo reforçam a necessidade de transparência e prestação de contas. Ver: Lorenzo Cotula, 'Reconsidering Sovereignty, Ownership and Consent in Natural Resource Contracts: From Concepts to Practice' (2019) 9 *European Yearbook of International Economic Law* 143, 160 <<https://www.iied.org/x00200>>. Segundo o Centro de Integridade Pública (CIP), Moçambique tem feito esforços para melhorar a transparência nas indústrias extractivas, mas continua a enfrentar desafios em cumprir os requisitos da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas. Ver: CIP, Moçambique continua com Transparência limitada nos contratos extractivos (CIP, 1 Maio 2019) <https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2019/03/Contratos-extractivos.pdf>.

48 Aos contratos originais foram acrescentados três acordos adicionais (ver Anexo 1).

49 Com excepção de dois contratos de mineração 'o contrato com a Riversdale Moçambique, de 2009; e o contrato com a Eta Star, de 2015.

50 Apesar da maioria das cláusulas indicar que a arbitragem e determinação de peritos são os únicos métodos para resolver um conflito, a determinação de peritos só é válida em assuntos não-jurídicos, levando a que a arbitragem seja o único fórum para interpretação legal.

51 Andrea Shemberg, 'Stabilization Clauses and Human Rights: A Research Project Conducted for IFC and the United Nations Special Representative to the Secretary General on Business and Human Rights' (2008), para 146 <http://documents.worldbank.org/curated/en/502401468157193496/pdf/452340WP0Box331ation1Paper01PUBLIC1.pdf>.

52 Sobre as categorias de cláusulas de estabilização, ver: *Ibid.*; e Jola Gjuzi, 'Stabilization Clauses in International Investment Law: A Sustainable Development Approach' (Springer 2018).

53 Ver Anexo 1.

54 *Contrato Mineiro Relativo a Concessão Mineira da Mina de Carvão de Moatize entre o Governo da República de Moçambique e Rio Doce Moçambique, Limitada* (2007)

55 Jola Gjuzi, *Stabilization Clauses in International Investment Law: A Sustainable Development Approach* (Springer 2018), 38

56 Contrato com Rio Doce, 2007, art. 9.11.4.

57 Jola Gjuzi, nota *supra* 63, 39

58 Jola Gjuzi, nota *supra* 63, 38.

59 'Contrato De Concessão Para Pesquisa E Produção Entre O Governo Da República De Moçambique E Eni East Africa S.P.A. E Empresa Nacional De Hidrocarbonetos, E.P. Para Área 4 Offshore Do Bloco De Rovuma República De Moçambique' (2006), art. 27.14.

60 *Ibid.* 27.14. 'As provisões deste artigo não devem ser lidas ou interpretadas como impondo qualquer limite ou restrição ao âmbito ou à devida e efectiva aplicação da lei moçambicana que não discrimine, ou tenha o efeito de discriminar, o Concessionário e que vise proteger a saúde, segurança, trabalho ou ambiente, ou que regule qualquer categoria de propriedade ou actividade conduzida em Moçambique, desde que, no entanto, o Governo, durante todo o período em que decorrem as Operações Petrolíferas, assegure que, em conformidade com os termos do Artigo 31º, as medidas tomadas para proteger a saúde, segurança, trabalho ou ambiente estejam em conformidade com os padrões considerados como razoáveis na indústria petrolífera internacional'.

61 República de Moçambique, Lei n. 14/2017, que altera o Regime Especifico de Tributação e de Benefícios Fiscais das Operações Petrolíferas, aprovado pela Lei n.º 27/2014 28 December 2017.

62 EPCC com Eni East Africa (2006), art.11.9.

63 "11.6 O Governo garante que, no que diz respeito às Operações Petrolíferas ou receita derivada de Operações Petrolíferas, na Data Efectiva não havia taxas, impostos, despesas ou contribuições além dos impostos referidos dos quais o Concessionário e seus Subcontratados estão isentos ao abrigo dos Artigos 11.2 and 11.3.

64 EPCC Model Contract (2006), art 9.12.c

65 OECD, Guiding Principles for Durable Extractive Contracts (OECD, 2020) <https://www.oecd.org/dev/Guiding-Principles-Durable-Extractive-Contracts-2020.pdf>.

66 *Ibid.*, para. 54.

67 Martin Dietrich Brauch, Perrine Toledano e Cody Aceveda, 'Allocation of Climate-Related Risks in Investor-State Mining Contracts' (Columbia Center on Sustainable Investment (CCSI), June 2022) 8 <https://ccsi.columbia.edu/sites/default/files/content/docs/ccsi-climate-change-risk-allocation-investor-state-mining-contracts.pdf>. Ver também: Jon Strand, 'Supporting Carbon Tax Implementation in Developing Countries through Results-Based Payments for Emissions Reductions' (World Bank Group, 2020), Policy Research Working Paper 9443 <https://openknowledge.worldbank.org/server/api/core/bitstreams/7039254e-54cf-56f0-9cd3-eb7218ef44fb/content>.

68 Gillian Moon, *supra* note 52.

69 Christian Riffel, 'Indirect Expropriation and the Protection of Public Interests' (2022) 71 *International and Comparative Law Quarterly* 945, 974 <https://www.cambridge.org/core/journals/international-and-comparative-law-quarterly/article/indirect-expropriation-and-the-protection-of-public-interests/0F5DF8774E1551D454F37EAE5D85B80B>. Riffel also notes that carefully drafted provisions in recent regional agreements restrict the scope of indirect expropriation, leaving more space to the state to regulate in the public interest. Yet, in this case, no further restriction nor definition of what indirect expropriation constitute is provided in the contracts.

70 Philipp Kurek, 'Next Generation of Investment Treaties' *Arbitration Blog* (21 July 2021) <http://arbitrationblog.practicallaw.com/next-generation-of-investment-treaties/>.

71 *Ibid.*

72 E.g., see Mining contract with Midwest Africa, 2013, Article 4.2 a) and b)

73 Lise Johnson, Lisa Sachs, Brooke Güven, e Jesse Coleman, 'Clearing the Path: Withdrawal of Consent and Termination as Next Steps for Reforming International Investment Law' (Columbia Center on Sustainable Investment, New York, April 2018) <https://ccsi.columbia.edu/sites/default/files/content/docs/publications/JIA-CCSI-Policy-Paper-FINAL-April-2018.pdf>; Daniel Rangel, Lori Wallach, Ladan Mehranvar, Alvaro Santos, and Mario Osorio, 'Turning the Tide: How to Harness the Americas Partnership for Economic Prosperity to Deliver an ISDS-Free Americas' (Columbia Center on Sustainable Investment, Rethink Trade, and Center for the Advancement of the Rule of Law in the Americas, Georgetown University Law Center, October 2023) <https://ccsi.columbia.edu/sites/default/files/content/docs/CCSI-americas-partnership-economic-prosperity.pdf>.

74 As cláusulas -pôr do sol- normalmente estipulam que o acordo se mantém em vigor durante um determinado período depois da cessação do acordo, oferecendo protecção aos investimentos estrangeiros existentes durante vários anos. Este atraso deixa os governos e stakeholders amarrados a acordos datados e cláusulas de protecção dos investidores no âmbito destes acordos.

75 Daniel Rangel et al. nota *supra* 81

76 Daniel Rangel et al. nota *supra* 81, 30.

77 Mais informação sobre estes processos pode ser encontrada num relatório recentemente publicado pelo Rethink Trade e o Columbia Center on Sustainable Investment. Ver: Daniel Rangel et al. nota *supra* 81.

78 Lise Johnson, Jesse Coleman, Brooke Güven, e Lisa Sachs, 'Alternatives to Investor-State Dispute Settlement' Columbia Center on Sustainable Investment Working Paper 2019 <https://ccsi.columbia.edu/sites/default/files/content/docs/our%20focus/extractive%20industries/Alternatives-to-ISDS-11-April-2019.pdf>.

79 Ngobeni L e Fagbayibo B, 'Recent Developments in the Regulation of Investor-State Dispute Resolution: Any Lessons for the Southern African Development Community?' (2017) 10 *African Journal of Legal Studies* 180 https://brill.com/view/journals/ajls/10/2-3/article-p180_5.xml.

80 Raja Kaul e Antoine Heuty, 'Getting a Better Deal from the Extractive Sector' (Revenue Watch Institute, 2009) <https://resourcegovernance.org/sites/default/files/RWI-Getting-a-Better-Deal-final0226.pdf>.

81 Acordos que protegem investimentos de alto carbono são inerentemente inconsistentes o Acordo de Paris e o objectivo de 'tornar os fluxos financeiros consistentes com o caminho rumo a baixas emissões de gases de efeito estufa e desenvolvimento resiliente ao clima' (Art. 2.1. (c)).

82 A União Europeia adoptou um instrumento multilateral para terminar tratados BIT no seio da UE. Ver "Agreement for the termination of Bilateral Investment Treaties between the Member States of the European Union," Official Journal of the European Union 169, no. 1 (May 2020), [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:22020A0529\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:22020A0529(01)). E vários países da UE começar a retirar-se do Tratado da Carta de Energia (ECT). Ver notificações escritas de retirada do ECT, disponíveis aqui: <https://www.energycharter.org/media/news/article/written-notifications-of-withdrawal-from-the-energy-charter-treaty/>. A partir de 1 Julho de 2023, o mecanismo de ISDS entre os Estados Unidos e o Canadá foi terminado, no âmbito do Acordo Estados Unidos-México-Canadá (USMCA). Ver Nathalie Bernasconi-Osterwalder, 'USMCA Curbs how Much Investors Can Sue Countries – Sort of' (IISD 2 October 2018) <https://www.iisd.org/articles/usmca-investors>.

